



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 10,02 de  
Através de: Bom  
Secretaria Municipal da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
3.575 DE 19 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO PAULO MAROSO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de janeiro de 2026, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a contratação temporária de até 02 Professores de Matemática, o qual passa a ter a redação a seguir:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária *de até 02 Professores de Matemática*, em razão de excepcional interesse público, para atender a da falta de professores para lecionar conteúdo específico curricular, de modo a evitar prejuízo aos alunos e alunas regularmente matriculados.

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 02	Professor de Matemática	20h

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 3.575 de 19 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS**, 10 de fevereiro de 2026.

**JOAO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal

*para* Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Em 19/02/26

Servidor

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravello

Secretaria Municipal da Administração

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 10/02/26  
Através de: [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 03/2026

Nova Bassano, RS, 21 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos a Vossas Senhorias para ser apreciado e votado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei em pauta que **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.575 DE 19 DE JANEIRO DE 2026**, que autoriza a fazer a contratação temporária de até 02 Professor de Matemática, por um lapso de interpretação na Carga horária foi encaminhado projeto de 24 horas, no entanto a carga horária de Professor de Matemática é de 20 horas.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.575, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Cordialmente.

  
**ANTONIO TAPPARO**

Prefeito Municipal em Exercício